

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA MG

Ano XII no.1599, segunda-feira, 20 de janeiro de 2014 | Edição de hoje - 03 páginas

PORTARIAS

PORTARIA 012/14

DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 01 de fevereiro de 2014, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete da vereadora Michele Guimarães Bretas:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01

Vanderlei Inacio de Souza.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03

Isabela Felix Gosuen.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05

Valleska Tayane Faria Felipe.

Assessor Parlamentar Cód. ASP -06

Izabela Guedes Terra.

Art. 2º - Ficam nomeados a partir de 01 de fevereiro de 2014, para os cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados a serem lotados no gabinete da vereadora Michele Guimarães Bretas:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03

Vanderlei Inácio de Souza.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05

Isabela Felix Gosuen.

Izabela Guedes Terra.

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 06

Valleska Tayane Faria Felipe.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal, 16 de janeiro de 2014.

ISMAR FERNANDES PEIXOTO

1º Vice Presidente

PORTARIA 013/14

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica nomeada a partir de 03 de fevereiro de 2014, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete da vereadora Michele Guimarães Bretas:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01

Chrystian Araujo Dias.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal, 16 de janeiro de 2014.

ISMAR FERNANDES PEIXOTO

1º Vice Presidente

PORTARIA 014/14

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica exonerado a partir de 01 de fevereiro de 2014, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do vereador Wilson Arnaldo Pinheiro:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04

Marcos Roberto de Carvalho.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal, 17 de janeiro de 2014.

ISMAR FERNANDES PEIXOTO

1º Vice Presidente

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0149/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2013

JULGAMENTO DE RECURSO

1. Relatório

Ubernet Datacom Ltda. manifestou a intenção de apresentar recurso durante a sessão de julgamento do pregão presencial n.º 044/2013, da Câmara Municipal de Uberlândia, cujo objeto é a aquisição de câmeras de monitoramento/segurança e demais equipamentos e peças necessários à instalação. Foi então aberto o prazo legal para apresentação das razões recursais, conforme ata de fls. 251/252.

As razões recursais foram apresentadas no prazo legal e demonstram que a Recorrente pretende a desclassificação das propostas das licitantes Master Segurança Ltda. e Secor Segurança Controlada Ltda. ao argumento de que os equipamentos por elas ofertados estão em desconformidade com a previsão do edital.

Aberto prazo de resposta às demais licitantes, estas nada alegaram.

Em se considerando que as alegações da Recorrente dizem respeito a questões técnicas, foi colhida a manifestação do Chefe da Seção de Apoio e Manutenção.

Em seguida, veio o caso à deliberação superior.

É o relatório.

2. Análise

A Recorrente aduz que os equipamentos ofertados pelas licitantes Master e Secor não atendem às exigências do edital no tocantes aos itens 2, 3, 7 e 15. No caso do item 2, o edital solicitou Sensor de Imagem CCD Super Had Formato do Sensor de Imagem 1/3, sendo que os equipamentos possuem Sensor de Imagem CCD Super Had Formato do Sensor de Imagem ¼.

PARTICIPE DAS NOSSAS

LICITAÇÕES

CONSULTE OS EDITAIS

WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

OU FAÇA CONTATO

COMPRAS@CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

(34) 3239-1137 / 3239-1196

No caso do item 3, o edital solicitou equipamento com 48 IR Leds de alta intensidade, Lentes de 3.6mm. DC 12V 1.000mA, - com alcance do Infravermelho para até 40 metros. No entanto, os equipamentos ofertados pelas Recorridas têm alcance somente de até 30 metros.

No caso do item 7, o edital solicitou equipamento com RJ-45 em acordo com o padrão IEEE802.3g μ (10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet), sendo que as Recorridas ofertaram equipamento com RJ-45 em acordo com o padrão IEEE802.3g μ (10/100 Mbps Gigabit Ethernet).

Por fim, quanto ao item 15, o edital determinou que fosse informada a marca do No Break, o que a licitante Master não atendeu. Quanto à licitante Secor, o edital solicitou equipamento com saída para comunicação inteligente true serial RS-232 com cabo, com opção para USB: através de SMS, sendo que o equipamento oferecido não possui comunicação RS-232, nem conexão USB com opção de envio SMS.

A manifestação do Chefe da Seção de Apoio e Manutenção, engenheiro eletricista José Roberto Gonçalves, é de suma importância para a solução do recurso. Isso porque todas as alegações da Recorrente dizem respeito à descrição dos equipamentos, feita pelo edital, merecendo então análise técnica minuciosa. Afinal, qualquer descrição inserida no edital há de decorrer de motivação clara, objetiva e adequada, não sendo admissível a aquisição de equipamentos com determinada descrição apenas por capricho da Administração Pública e seus agentes.

Observa-se, à leitura atenta da referida manifestação, que o profissional admitiu a ausência de correspondência exata entre as descrições e os equipamentos oferecidos pelas Recorridas. No entanto, foi enfático ao dizer que os equipamentos que foram oferecidos atendem às necessidades da Câmara Municipal de modo eficaz.

De fato, quanto ao item 2, o profissional informa que “estas câmeras de vídeo serão alocadas em um espaço reduzido, hall de entrada da CMU e Plenário, locais onde maior importância é uma boa ampliação da imagem e não o ângulo de abertura”.

Quanto ao item, informa que “uma distância de 30 metros estaria dentro da faixa e atenderia perfeitamente nossas expectativas, PIS o campo de vigilância a que o equipamento deve monitorar é menor que 30 metros”.

No tocante ao item 7, o profissional afirma que “foi assim solicitado, pois a capacidade de rede da CMU é de Gigabit, mas os dados podem trafegar tranquilamente com 10/100 Mbit, apenas com uma velocidade um pouco menor” e que “mesmo o edital especifique Gbit, o sistema da CMU oferece a possibilidade de tráfego em 10/100Mbit, não prejudicando o tráfego de informações”.

Com referência ao item 15, informa que a ausência

de indicação de marca é irrelevante, pois o edital não fez tal exigência.

É importante ainda ressaltar que em sua manifestação o profissional ainda demonstrou, com informações técnicas, que os equipamentos ofertados pela própria Recorrente também não atendeu as previsões do edital em sua completude, pois:

- quanto ao item 1 a câmera oferecida não apresenta “as funções balanço automático de branco ATW/AWB e nem o controle automático de ganho”;

- quanto ao item 2 a câmera “não usa a tecnologia CCD, mas sim a tecnologia CMOS”;

- quanto ao item 3 a câmera oferecida “não atendeu ao edital no quesito iluminação mínima 0 LUX com 48 IR led´s”, porque “o modelo apresenta 42 Led´s”. Diante disso tudo, não é difícil concluir que o recurso da licitante Ubernet realmente procede, porque os equipamentos ofertados por suas concorrentes não se acham em conformidade com as previsões do edital.

Entretanto, a manifestação técnica prova de modo definitivo que as descrições dos editais não eram as mais recomendadas. Afinal, foi explicitado que, embora diferentes do detalhamento editalício, os equipamentos atendem perfeitamente as necessidades da Câmara Municipal. Aliás, quanto ao equipamento oferecido pela licitante Master, o profissional foi taxativo ao afirmar que “o produto ofertado é sem dúvida um dos melhores atualmente no mercado, que será uma grande aquisição desta Casa de Leis”.

Lado outro, vê-se que a negociação realizada pela Pregoeira durante a sessão resultou em preço final de R\$54.000,00, bem abaixo do orçamento realizado na fase interna do processo e também bem abaixo dos valores iniciais ofertados.

Portanto, a prudência recomenda que seja o processo revogado, já que o edital contém falhas que conduziram à vitória durante os lances de licitante que apresentou produtos diferentes dos descritos no edital. No entanto, tais produtos foram oferecidos por preços bem mais atrativos dos cotados e são produtos que podem atender à Câmara Municipal.

3. Conclusão

Diante dos motivos acima expendidos, fica provido o recurso apresentado por Ubernet Datacom Ltda. e desclassificadas as propostas das licitantes Master Segurança Ltda. e Secor Segurança Controlada Ltda. Não deverá, no entanto, ter seguimento o pregão, posto que, em ato separado, será feita sua revogação, também pelos motivos acima expendidos. Comunique-se às licitantes.

Câmara Municipal de Uberlândia, 16 de janeiro de 2014.

Alexandre Nogueira da Costa
1º Secretário da Mesa Diretora
Ordenador de Despesas

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0149/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2013
ATO DE REVOGAÇÃO

TERMOS

Com o intuito de viabilizar a aquisição de câmeras de monitoramento/segurança e demais equipamentos e peças necessários à instalação foi aberto o pregão presencial n.º 044/2013 pela Câmara Municipal de Uberlândia.

Durante a sessão de julgamento, ocorrida em 27.12.13, a Pregoeira aceitou a proposta da licitante Master Segurança Ltda., que apresentou o menor lance. No entanto, o ato foi questionado mediante recurso próprio e tempestivo pela licitante Ubernet Datacom Ltda. A Recorrente alegou não estarem em conformidade com as descrições do edital os equipamentos ofertados pela vencedora e também pela licitante Secor Segurança Controlada Ltda.

Colhida a manifestação do responsável técnico desta Casa de Leis, ficou claro que realmente os equipamentos oferecidos pela licitante vencedora e pela segunda colocada, a licitante Secor Segurança Controlada Ltda., não estão de acordo com as especificações do edital. No entanto, ficou também claro que os equipamentos são de excelente qualidade e podem atender as necessidades da Câmara.

Diante disso, evidencia-se o desacerto da descrição relativa aos equipamentos que consta do edital. A descrição dos equipamentos não se adéqua às reais necessidades da Casa (já que produtos diversos são aceitáveis e com resultados plenamente satisfatórios. Além disso, a descrição em causa ainda implicaria na possível aquisição de produtos bem mais caros, tendo em vista que o valor final negociado com a primeira colocada é quase a metade do que foi orçado com base nas descrições do edital.

Portanto, o interesse público, que deve ser respeitado em todos os processos licitatórios, recomenda a pronta revogação do presente pregão.

Se for o caso, o setor interno interessado na aquisição deverá elaborar nova requisição, descrevendo os equipamentos de maneira a atender as necessidades da Casa, porém de forma menos onerosa para os cofres públicos e garantindo-se a ampla participação de fornecedores interessados.

Câmara Municipal de Uberlândia, 17 de janeiro de 2014.

Alexandre Nogueira da Costa
 1º Secretário da Mesa Diretora
 Ordenador de Despesas

ERRATA: REF. Publicação do Termo de Homologação do Pregão Presencial n° 041/2013, Processo n° 147 e 148/2013, publicado no jornal "O Legislativo" do dia 13/01/2014, n° 1596/Ano XII.

Onde se lê:

Lote 03: Quitanda Doce, Quitanda Salgada e Salgados.

Item 05 - Quitanda Doce - diversas (pão húngaro, rosquinha doce, pãozinho de batata, bolo de fubá, bolo de fubá cremoso com queijo, bolo de côco, bolo de milho, bolo de mandioca, bolo formigueiro, bolo de cenoura com chocolate, cocadinha, broa de amendoim, broinha de fubá, bolacha de nata); com fornecimento por quilo. Validade: Item fresco para consumo imediato. Quantidade: 990KG. Valor unitário: R\$18,00. Valor Total: R\$ 16.830,00

Item 06 - Quitanda Salgada - diversas (pão de queijo, biscoito de queijo, pão sovado, pão italiano recheado, broinha de fubá temperada); com fornecimento por quilo. Validade: Item fresco para consumo imediato. Quantidade: 1460KG. Valor unitário: R\$18,00. Valor Total: R\$ 24.820,00

Leia-se :

Lote 03: Quitanda Doce, Quitanda Salgada e Salgados.

Item 05 - Quitanda Doce - diversas (pão húngaro, rosquinha doce, pãozinho de batata, bolo de fubá, bolo de fubá cremoso com queijo, bolo de côco, bolo de milho, bolo de mandioca, bolo formigueiro, bolo de cenoura com chocolate, cocadinha, broa de amendoim, broinha de fubá, bolacha de nata); com fornecimento por quilo. Validade: Item fresco para consumo imediato. Quantidade: 990KG. Valor unitário: R\$17,00. Valor Total: R\$ 16.830,00

Item 06 - Quitanda Salgada - diversas (pão de queijo, biscoito de queijo, pão sovado, pão italiano recheado, broinha de fubá temperada); com fornecimento por quilo. Validade: Item fresco para consumo imediato. Quantidade: 1460KG. Valor unitário: R\$17,00. Valor Total: R\$ 24.820,00

Uberlândia, 20 de janeiro de 2014.

Alexandre Nogueira da Costa
 1º Secretário da Mesa Diretora
 Ordenador de Despesas